

PLANO DE
PORMENOR DO
PARQUE TERMAL
DO CRÓ

Relatório de
Ponderação da
Discussão Pública

Porto, 25 de Novembro de 2016



MUNICÍPIO
DO
SABUGAL



PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ

Proponente	Câmara Municipal do Sabugal
Equipa Técnica	Cotefis, Gestão de Projectos, SA
Fase	Fase 2 – Proposta de Plano (revisão após discussão pública)
Versão do Documento	Relatorio-pond-DP.docx
Data	25 de novembro de 2016

EQUIPA TÉCNICA:

António Ramalho	Coordenação, Planeamento Territorial (Urbanista)
Ana Catarina Antunes	Planeamento Ambiental e Recursos Naturais (Arquiteta Paisagista)
Ana Amorim	Planeamento Urbano e Socio-Economia (Arquiteta)
João Mesquita	Arquitetura Urbana e Desenho Urbano (Arquiteto)
Renato Dias	Transportes e Infraestruturas Básicas (Engenheiro Civil)
Sandra Alves	Sistemas de Informação Geográfica (Engenheira Geógrafa)
Isolina Mendes	Direito do Urbanismo (Jurista)
Luís Vieira	Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica (Topógrafo)
Elizabete Pinto	Secretariado



Rua Prof. Mota Pinto, n.º 42 F, sala 2.09,

4100-353 Porto - Portugal

Tel.: +351 - 22 618 37 90

e-mail: sede@cotefis.com

www.cotefis.com

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	6
I – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS.....	9
II – ANÁLISE E PONDERAÇÃO	10
ANEXOS	14
• ANEXO I: AVISO DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	16
• ANEXO II: PUBLICITAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.....	18
• ANEXO III: PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS.....	20

SIGLAS

CCDRC	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
CMS	Câmara Municipal do Sabugal
PDM	Plano Diretor Municipal
PP	Plano de Pormenor
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
TP	Turismo de Portugal, I.P.

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de Análise e Ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativas ao Plano de Pormenor (PP) do Parque Termal do Cró.

De acordo com o estipulado no artigo 89º do Decreto Lei n.º80/2015, de 14 de maio, que conforma o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foi deliberado pela Câmara Municipal do Sabugal, em reunião ordinária ocorrida a 16 de setembro, proceder à abertura da fase de Discussão Pública, por um prazo de 20 dias a contar do quinto dia após a data de publicação do Aviso em Diário da República, para participação de todos os interessados, através da formulação de sugestões e observações à proposta de Plano.

A deliberação foi publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 191, através do Aviso n.º 12142/2016, de 4 de outubro de 2016 (de acordo com o artigo 191º do RJIGT), e publicitada através da comunicação social e da página eletrónica da Câmara Municipal do Sabugal (CMS) - anexos I e II do presente documento.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 12 de outubro e 10 de novembro de 2016.

Durante esse período foram disponibilizados para consulta, no edifício do Auditório Municipal, no Balcão Único da CMS e no sítio eletrónico do Município todos os elementos que constituem e que acompanham o Plano de Pormenor:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação, com a Planta do Zonamento da Sensibilidade ao Ruído, em desdobramento, na escala 1:2000;
- c) Planta de Condicionantes, na escala 1:2000;
- d) Relatório, contendo o Programa de Execução e Plano de Financiamento, e em anexo, a Ficha de Dados Estatísticos, o Regulamento do PDM do Sabugal, a declaração comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área do plano, o relatório de homologação da cartografia de base e uma declaração do Centro de Informação Geoespacial do Exército;
- e) Planta de Implantação, com a Planta do Zonamento da Sensibilidade ao Ruído, em desdobramento, na escala 1:2000;

- f) Planta de Condicionantes, na escala 1:2000;
- g) Planta de Localização, na escala 1:300000;
- h) Planta de Enquadramento, na escala 1:50000;
- i) Extratos do PDM, na escala 1:50000;
- j) Extratos do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, na escala 1:25000;
- k) Extratos da Carta de Perigosidade e Risco, na escala 1:50000;
- l) Extratos do Mapa de Ruído, na escala 1:35000;
- m) Planta da Situação Existente com enquadramento fotográfico, em desdobramento, na escala 1:2000;
- n) Planta de Zonamento, na escala 1:2000;
- o) Esquema Concetual, na escala 1:2000;
- p) Planta da Estratégia, na escala 1:2000;
- q) Planta da Situação Fundiária de Referência, na escala 1:2000;
- r) Plantas da Rede de Infraestruturas, na escala 1:2000;
- s) Planta de Modelação do Terreno, na escala 1:2000;
- t) Perfis Longitudinais, na escala 1:1000;
- u) Perfis Longitudinais dos arruamentos, na escala 1:1000;
- v) Perfis Transversais Tipo, na escala 1:200;
- w) Planta de Gestão com Faseamento da Intervenção, na escala 1:2000;
- x) Avaliação de Ruído Ambiental;
- y) Relatório Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico;
- z) Relatório síntese da conferência procedimental.

Durante esse mesmo período, os interessados puderam fazer observações ou sugestões mediante a entrega de requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, por correio ou através de correio eletrónico.

Uma vez finalizado o período de discussão Pública, a CMS pondera o conteúdos das participações, no âmbito do presente relatório, e divulga os resultados da ponderação através da comunicação social e da sua página da internet (nº 6 do artigo 89º do RJIGT).

I – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de discussão pública do PP do Parque Termal do Cró deram entrada na CMS duas participações, que foram numeradas pela data de entrada:

- Participação n.º 1 – sugestões apresentadas pela Natura Empreendimento, no dia 17 de Outubro:
 - Solicita alterações ao nível do uso previsto em parte dos terrenos de que é proprietária, bem como a deslocalização de um arruamento, de modo a privilegiar a relação entre os empreendimentos turísticos previstos pelo plano e a linha de água;
- Participação n.º 2 – observação apresentada pelo Sr. Júlio Barroco, no dia 18 de Outubro de 2016:
 - Sugere revisão do limite da área de intervenção e menciona a preservação das rochas graníticas existentes e a inclusão de hortas biológicas, entre outros.

Os originais das participações encontram-se no anexo III do presente documento.

II – ANÁLISE E PONDERAÇÃO

Participação n.º 1

1. O participante propõe uma nova extensão do Hotel Rural do Cró (bungalows) para os terrenos de que é proprietário, garantindo a relação direta com o rio.

O PP do Parque Termal do Cró já prevê, nos documentos levados a discussão pública, uma nova extensão do Hotel Rural (em bungalows) para o polígono assinalado como P1.1 no desenho que o participante anexou ao documento de participação. Tal área, inserida no polígono afeto ao Hotel Rural (ver planta de implantação), é considerada como uma segunda fase de extensão desse mesmo hotel, encontrando-se identificada na legenda da planta de implantação como “polígono máximo de implantação das instalações de carácter complementar destinadas a alojamento (bungalows) – Fase 2”.

2. O participante solicita o deslocamento do percurso em terra batida para nascente, por forma a garantir a relação direta da zona de bungalows com o rio.

O percurso em terra batida, previsto junto ao ribeiro do Bezerrinho, foi deslocalizado para nascente, tal como solicitado, permitindo assim aos usufrutuários do hotel rural desfrutar de uma maior relação com o elemento água.

3. O participante propõe ainda a plantação de faixa de vegetação de salvaguarda com aproximadamente 10 metros nos terrenos de que é proprietário.

A faixa de vegetação de salvaguarda, identificada como “verde de salvaguarda” na planta de implantação, correspondendo a uma área de maior sensibilidade ambiental, diretamente relacionada com o ribeiro do Bezerrinho, e que pode apenas funcionar como área de enquadramento. Esta área corresponde ao solo afeto à Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor, não sendo passível de ser reduzida para a dimensão solicitada.

4. O participante apresenta, com a mesma intenção de manter o contato direto com o rio, a alteração da área do Parque de Campismo para nova localização.

Na versão do PP do Parque Termal do Cró levada a discussão pública o parque de campismo e caravanismo ocupam uma só unidade, identificada como U2 na planta de implantação. Esta opção decorre da indicação dada pelo Turismo de Portugal, I.P. (TP), aquando da conferência procedimental levada a cabo no dia 04.11.2015, de que deveria ser reponderada a solução

apresentada, à data, de se delimitarem 2 parques com as valências diferenciadas de campismo e caravanismo, visto desta separação adviriam maiores custos de exploração. Neste seguimento, não se justifica a solicitação agora efetuada de localizar o parque de campismo nos terrenos a sul da localização prevista para o parque de campismo e caravanismo.

Participação n.º 2

1. O participante entende que a delimitação da área de intervenção deveria compreender todo o vale da Ribeira do Boi, até à sua foz no Rio Côa. Também deveria contemplar na margem esquerda dessa ribeira a elevação de 792m de altitude, situada entre a estrada Nacional e o Côa. Isto porque o Rio é o principal motivo turístico da Região e a referida elevação permite ter a melhor vista panorâmica do local.

Atendendo à fase já avançada em que se encontra o PP do Parque Termal do Cró (consulta pública), resultado de um processo moroso que envolve o desenvolvimento da proposta e a aprovação pela Câmara Municipal, a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades, no âmbito da conferência procedimental, e o posterior ajuste do plano às solicitações efetuadas por essas mesmas entidades, entende-se não ser este o momento oportuno para efetuar tais ajustes. De modo a ser devidamente equacionada, esta indicação deveria ter sido dada aquando da publicação em Diário da República da deliberação municipal de realização do plano (Aviso n.º 11964/2012, de 6 de setembro de 2012).

Por outro lado, reportamo-nos a um plano cuja área se encontra perfeitamente agarrada ao núcleo termal original, assumindo-o como o cerne do parque dos sentidos, situação que se tenderia a perder com o alargamento significativo de área de intervenção.

2. O participante defende que, dentro da área proposta para intervenção, seria conveniente preservar todas as rochas graníticas que apresentam indícios de práticas religiosas pré-cristãs, em especial o conjunto localizado do lado direito da entrada no complexo termal, entre o Ribeiro e a Estrada.

O Plano prevê a manutenção das rochas graníticas existentes, decorrente da aposta na preservação e valorização dos valores hidrográficos, geológicos e ecológicos preconizada pelo plano, e de onde se destacam a vontade de “potenciar os recursos culturais, paisagísticos e ambientais” e de “procurar minimizar o impacto da intervenção na paisagem natural em que se

insere, no sentido do respeito pela especificidade, identidade e imagem do local como um fator de diferenciação e qualificação”. Tais elementos encontram-se identificados na planta de implantação como “formações rochosas existentes”.

3. O participante defende ainda que o plano deveria prever no perímetro termal a instalação/recuperação de pequenas hortas biológicas para serem exploradas por habitantes das aldeias próximas ou mesmo do Sabugal.

O PP do Parque Termal do Cró prevê uma área denominada “jardim dos aromas”, cujo conceito se aproxima do de “hortas biológicas”, na medida em que reporta à instalação de uma zona de produção de plantas aromáticas, medicinais e de uso culinário e também frutícolas, privilegiando o uso de espécies da flora portuguesa utilizadas tradicionalmente na culinária e na prática da medicina natural. As plantas aí produzidas permitirão o reencontro dos visitantes com conhecimentos e costumes ancestrais, nomeadamente através da participação em workshops organizados pela entidade gestora do Parque e a disponibilização das plantas e doces e compotas confeccionadas com os frutos aí produzidos, para venda. (Relatório do Plano, página 169).

4. Por fim, o participante sugere um conjunto de medidas a tomar dentro e fora da área de intervenção, destacando-se a indicação de previsão de um espaço destinado à prática de jogos tradicionais da região no parque dos sentidos.

Quanto às medidas sugeridas para fora da área de intervenção, e muito embora se entenda a relação de complementaridade que tais medidas poderiam estabelecer com o Parque dos Sentidos, nada nos apraz dizer, visto ultrapassar as competências do plano.

Relativamente à previsão de um espaço destinado à prática de jogos tradicionais, importa referir a ideia subjacente ao anfiteatro natural proposto, localizado na encosta voltada para a ribeira do Boi, e para onde está também prevista a criação de condições para atividades de recreio informal, nomeadamente experiências exploratórias da visão e jogos (entre os quais, jogos tradicionais).

• Anexo I: AVISO DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Diário da República, 2.ª série — N.º 191 — 4 de outubro de 2016: Aviso n.º 12142/2016

Diário da República, 2.ª série — N.º 191 — 4 de outubro de 2016		29847
<p>Artigo 17.º Revogação</p> <p>É revogado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo publicado na 2.ª série n.º 82, do <i>Diário da República</i> de 29 de abril de 2014.</p>	<p>Artigo 18.º Entrada em Vigor</p> <p>O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos gerais.</p>	
ANEXO		
Quadro		
Escalações	Rendimento <i>Per Capita</i>	Montante da Bolsa
I — Geral	Até 150 euros	3000 Euros
II — Geral	Até 350 euros	2000 Euros
III — Trabalhadores e filhos de trabalhadores do Grupo Municipal	Até ao ordenado mínimo nacional	1000 Euros
IV	Bombeiros voluntários e filhos de bombeiros voluntários (sem escalão).	1000 Euros
<p>20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, <i>Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro</i>.</p> <p style="text-align: right;">209893239</p>		
<p>MUNICÍPIO DO SABUGAL</p> <p>Aviso n.º 12142/2016</p> <p>Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró</p> <p>Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em reunião ordinária ocorrida a 16 de setembro, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura da discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró e estabeleceu um prazo de 20 dias a contar do quinto dia após data de publicação do presente Aviso no <i>Diário da República</i>, para formulação de sugestões e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração, por todos os interessados.</p> <p>Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio o presente Aviso será publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i>, e divulgado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio eletrónico do Município do Sabugal.</p> <p>A proposta de elaboração, o Relatório Ambiental, a ata da conferência de serviços e demais pareceres emitidos estão disponíveis para consulta no edifício do Auditório Municipal, de terças a domingo, e no Balcão Único, nos dias úteis das 9:00 às 16:00, bem como no sítio eletrónico do Município: http://www.cm-sabugal.pt</p> <p>Os interessados deverão apresentar as observações e sugestões, mediante requerimento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, por correio cuja morada é Praça da República 6324-007 Sabugal ou através de correio eletrónico para o endereço: presidencia@cm-sabugal.pt.</p> <p>16 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, <i>António dos Santos Robalo</i>.</p> <p style="text-align: right;">609892607</p>	<p>O Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais de Santa Maria da Feira foi aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se disponível no site institucional do Município em www.cm-feira.pt, podendo ainda ser consultado no serviço competente do mesmo.</p> <p>26 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, <i>Emídio Ferreira dos Santos Sousa</i>, Dr.</p> <p>Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais</p> <p style="text-align: center;">Preâmbulo</p> <p>O desporto é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento harmonioso do ser humano, pois, são sobejamente reconhecidas as suas vantagens para uma vida saudável e, consequentemente, para termos sociedades saudáveis e com qualidade de vida.</p> <p>O Município de Santa Maria da Feira tem promovido a construção de pavilhões municipais, estruturas que, pela sua polivalência, permitem a realização de iniciativas diversificadas, desenvolvendo e facilitando o acesso à cultura, à informação, à educação, à saúde, ao lazer e, em particular, ao desporto.</p> <p>Os pavilhões desportivos municipais têm assumido um papel relevante na promoção do desporto e da prática da atividade física regular, sendo utilizados pelos diferentes estabelecimentos de ensino, clubes e associações desportivas (federadas ou não) e, de uma forma geral, por todos os munícipes, consolidando-se, assim, o seu papel essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.</p> <p>A fim de uniformizar critérios de atuação por parte da autarquia, garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade e legalidade na relação com a comunidade interessada na utilização dos pavilhões desportivos municipais, torna-se indispensável a fixação de normas de funcionamento, cedência e utilização.</p> <p>O projeto do regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido, para o efeito, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016.</p> <p>O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado sob o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal, por deliberação de 09 de setembro de 2016.</p>	
<p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA</p> <p>Regulamento n.º 903/2016</p> <p>Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:</p> <p>Torna público que o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais de Santa Maria da Feira foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária datada de 9 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, e que entra em vigor cinco dias após a data da sua publicação no <i>Diário da República</i>.</p> <p>Mais se informa que o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização de Pavilhões Desportivos Municipais de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, sujeito a apreciação pública pelo prazo de trinta dias após publicação na 2.ª série do <i>Diário da República</i> n.º 98, de 20 de maio de 2016.</p>	<p>CAPÍTULO I</p> <p>(Disposições Gerais)</p> <p style="text-align: center;">Artigo 1.º</p> <p style="text-align: center;">Leis Habilitantes</p> <p>O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º, 79.º, 112.º, 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de</p>	

- Anexo II: PUBLICITAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Página web da Câmara Municipal do Sabugal



PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TERMAL DO CRÓ

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em reunião ordinária ocorrida a 16 de setembro, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura da discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró e estabeleceu um prazo de 20 dias a contar do quinto dia após data de publicação do presente Aviso em Diário da República, para formulação de sugestões e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração, por todos os interessados.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 191.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio o presente Aviso será publicado na 2.ª Série do Diário da República, e divulgado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio eletrónico do Município do Sabugal.

A proposta de elaboração, o Relatório Ambiental, a ata da conferência de serviços e demais pareceres emitidos para além de disponíveis aqui, estão também para consulta no edifício do Auditório Municipal, de terças a domingo, e no Balcão Único, nos dias úteis das 9:00 às 16:00.

Os interessados deverão apresentar as observações e sugestões, mediante requerimento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, por correio cuja morada é Praça da República 6324-007 Sabugal ou através de correio electrónico para o endereço: presidencia@cm-sabugal.pt.

Clique em (mais...) e consulte todos os Elementos do Plano.

[\(mais...\)](#)

<http://www.cm-sabugal.pt/parque-termal-do-cro-discussao-publica/#more-7638>

Página de divulgação local: Blogue Capeia Arraiana

Plano de Pormenor do Cró em discussão pública



Quarta-feira, 5 Outubro, 2016 | [Câmara / Juntas](#), [Termas do Cró](#)

Está em fase de discussão pública, pelo prazo de 20 dias, o projecto de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, apresentado pela Câmara Municipal do Sabugal.



O antigo balneário das Termas do Cró

O aviso foi publicado no Diário da República, decorrendo agora um prazo de 20 dias para formulação de sugestões e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do plano. Podem intervir no processo todos os que se considerarem interessados no mesmo. A proposta de elaboração do Plano de Pormenor, o Relatório Ambiental, a acta da conferência de serviços e demais pareceres emitidos estão disponíveis para consulta no edifício do Auditório Municipal do Sabugal, de terças a domingo, e no Balcão Único, nos dias úteis das 9 às 16 horas, bem como no sítio electrónico do Município.

Os interessados poderão apresentar as observações e sugestões mediante requerimento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara, por correio postal ou através de correio electrónico.

plb

<http://capeiaarraiana.pt/2016/10/05/plano-pormenor-do-cro-discussao-publica/>

- Anexo III: PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Participação 1 – Natura Empreendimento

De: sandra.marques@naturaempreendimento.com [<mailto:sandra.marques@naturaempreendimento.com>]
Enviada: 17 de outubro de 2016 14:52
Para: presidencia@cm-sabugal.pt
Cc: paulo.simoese@civilcasa.com; joseblamado@gmail.com
Assunto: FW: 2016.10.11 - Planta proposta - Parque Termal do Cró

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Sabugal,

No seguimento do Aviso nº12142/2016 publicado no Diário da República, 2ª série – nº191 – 4 de outubro de 2016, no âmbito do Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró, junto enviamos em anexo planta com sugestões de alterações ao referido plano que sucintamente passamos a descrever:

- Propõem-se uma nova extensão do Hotel Rural do Cró (Bungalows), garantindo a relação directa com o rio. Para tal será necessário o deslocamento do percurso em terra batida existente junto do atual P2, para nascente. É também proposto a plantação de faixa vegetação de salvaguarda com aproximadamente 10 metros, esta área é designada por P1.1.

- Apresenta-se com a mesma intenção, mantendo o contacto directo com o rio, a alteração da área do Parque de Campismo, designada por P2 no documento apresentado, para nova localização.

Ao seu dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.



**NATURA
EMPREENHIMENTO**

Sandra Marques
Diretora Financeira

t +351 234 199 760
sandra.marques@naturaempreendimento.com



CRÓ
TERMAS



CRÓ
HOTEL RURAL



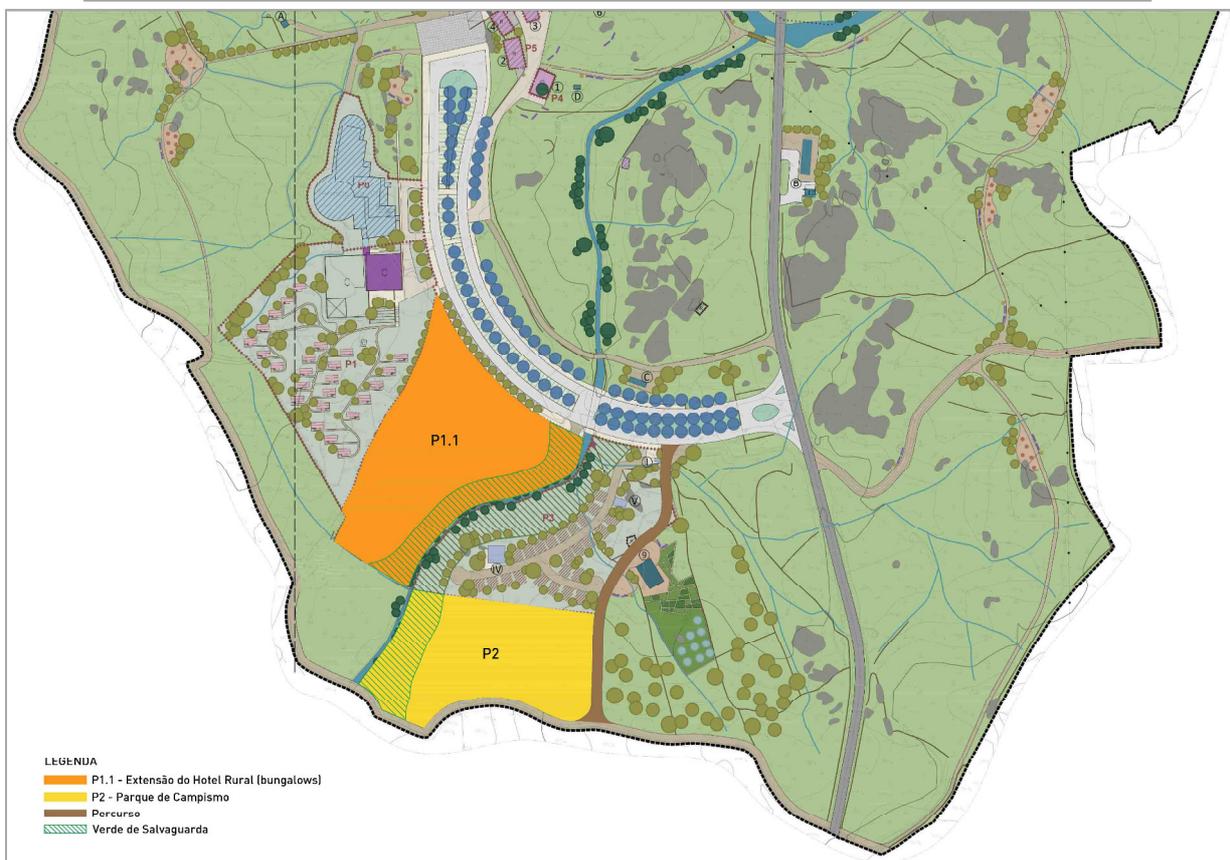
LONGROIVA
TERMAS



LONGROIVA
HOTEL RURAL

t +351 279 849 230

www.termasdocro.com | www.hoteldocro.com | www.termasdelongroiva.com | www.hoteldelongroiva.com



Participação 2 – Sr. Júlio Barroco

EXM.º SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Termal do Cró

JÚLIO CALÇADA BARROCO, portador do BI n.º 2444336, emitido pelos Serv.Id. Civil de Lisboa, em 2005-08-25, cont. fiscal n.º 136722849 e residente na Rua Jorge Sena, n.º16-R/C-Dto 2675-391 ODIVELAS, tendo em atenção o Aviso de 16 Setembro de 2016, publicado no site dessa Autarquia, vem apresentar alguns comentários que eventualmente possam contribuir para melhorar o impacto e a sustentabilidade do empreendimento.

Como ressalva inicial às questões a desenvolver, devo dizer que não tenho quaisquer interesses pessoais, de natureza patrimonial ou outra, relativamente ao assunto. Move-me apenas a obrigação cívica de contribuir para o desenvolvimento da região de que sou natural, que confina com o concelho do Sabugal. Além disso, conheci e conheço as Termas do Cró desde jovem, onde me deslocava com alguma frequência em turismo pedestre ou fazendo desvios para lá durante as caçadas com familiares.

Mas passemos às questões que se me afigura poderem ter alguma pertinência:

1. Delimitação da área de intervenção-Deveria ser todo o vale da Ribeira do Boi, até à sua foz no Rio Côa. Também deveria contemplar na margem esquerda dessa ribeira a elevação de 792m de altitude, situada entre a estrada Nacional e o Côa. Isto porque o Rio é o principal motivo turístico da Região e a referida elevação permite ter a melhor vista panorâmica do local.
2. Dentro da área proposta para intervenção- Seria conveniente preservar todas as rochas graníticas que apresentam indícios de práticas religiosas pré-cristãs, em especial o conjunto localizado do lado Dto da entrada no complexo termal, entre o Ribeiro e a Estrada. É que há indícios que não sabemos ainda interpretar, mas que certamente alguém no futuro poderá estudar, até porque os nossos longínquos antepassados já conheciam as propriedades terapêuticas das “águas quentes que brotavam de fontes naturais”.
Prever igualmente no perímetro termal a instalação/recuperação de pequenas hortas biológicas para serem exploradas por habitantes das aldeias próximas ou mesmo do Sabugal e cujos produtos serão consumidos em instalações hoteleiras da zona ou vendidos a banhistas. Servirão igualmente para sensibilizar os alunos das escolas para a importância de serem capazes de produzir bens que todos necessitamos de consumir e para deixarem de considerar a agricultura como actividade de velhos e incapazes.
3. Fora da área de intervenção-Ainda que a título indicativo, prever:
 - Espaços destinados a serem rearborizados com espécies autóctones, onde fossem adoptadas medidas de prevenção contra incêndios, através de faixas de contenção, caminhos, pontos de água, etc.
 - Aldeia ou quinta tradicional que podesse ser revitalizada como museu vivo onde fossem praticadas, com a participação dos visitantes, as actividades agrícolas tradicionais da região utilizando os instrumentos e as técnicas culturais de meados do século passado.
 - Desenvolver actividades cinegética/piscatórias e de maior contacto com a natureza, por forma a dar a conhecer sítios de imensa beleza ou com restos de construções vocacionadas para a pastorícia ou decorrentes das invasões francesas que tanto flagelaram a região.
 - No parque dos sentidos prever espaço destinado à prática de jogos tradicionais da região.

Lisboa, 18 de Out de 2016
Com os melhores cumprimentos

Júlio Barroco